



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CONTRATO N.º 08/2022.

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2022.

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguaçu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **B LABONDE – MARMORES E GRANITOS – EIRELI**, com sede à Rodovia BR163, s/n, Linha Vista Alegre neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n.º 35.339.496/0001-07, neste ato representada por sua sócia administradora Sr.(a) Bruna Emilia Tatiane Labonde, portadora do CPF sob n.º 068.722.219-25, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa (s) para o fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 12.779,00 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais), pelo fornecimento dos itens:

LOTE 01: COZINHA PLANEJADA SOB MEDIDA COM BANCADA PARA CAFÉ, no valor de R\$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventas e nove reais); e

LOTE 03: REVESTIMENTO DE PAINÉIS EM PAREDE COM 04 FAIXAS DE LED VERTICAL E FAIXA DE PROTEÇÃO PARA ENCOSTO CADEIRAS, no valor de R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais).

2.1.1. Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica), PIX ou boleto bancário.

3.2. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.2.1 . A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Será obrigatório da empresa classificada/vencedora a entrega impressa de projetos em 3D para os mobiliários sob medida (poderá ser salva também em CD RW ou pendrive), que demonstre as especificações do objeto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a finalização dos lances. A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de aprovação do projeto.

4.2 Será realizada análise para comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

4.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes.

4.4. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

4.4.1. Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar novamente o serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4.2. Os produtos objeto deste certame, deverão ser novos e sem uso.

4.5. O prazo mínimo de garantia a ser ofertado para o(s) item(ns) que não constar a exigência no Termo de Referência é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento e atestada a adequação do bem.

4.5.1. A Licitante deverá cumprir com os prazos de garantia mínimos oferecidos.

4.5.2. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para a Câmara Municipal.

4.6. A Câmara Municipal, através de servidor designado para este fim, irá **acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão**.

CLÁUSULA QUINTA - COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

5.1. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal, irá acompanhar e/ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade e quantidade), e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

6.2. Durante a vigência da contratação a servidora **JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS**,

CLEUDES
APARECIDA PAVAN
DOS
SANTOS:663489009
91

Assinado de forma
digital por CLEUDES
APARECIDA PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.10.31
14:50:03 -03'00'

B LABONDE
MARMORES E
GRANITOS
EIRELI:35339496000107
00107

Assinado de forma
digital por B LABONDE
MARMORES E GRANITOS
EIRELI:35339496000107
Dados: 2022.10.31
16:09:14 -03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

presidente da Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente, bem como será responsável pelo acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, a fiscalização técnica do escopo contratual, atuar fisicamente no local do fornecimento do objeto, informando a Contratada as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de fornecimento, encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto;
- V - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

6.2.1. A fiscalização de que se trata acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. A fiscal da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Durante a vigência esta contratação terá como gestor do contrato, a servidora **EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA**, Assistente Legislativa, a qual compete administrar todo o **contrato** desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos produtos e devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da presente licitação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01.00	Câmara Municipal
Unidade: 01.001	Legislativo Municipal
Funcional: 1.31.1002	Infraestrutura e Modernização do Legislativo
Projeto/Atividade: 1002	Bens Móveis e Equipamentos para Legislativo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral
Recurso: 00001/000001.01.07.00.00	Recurso do Tesouro (descentralizado)

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. *A Contratante se reserva o que segue:*

- I - receber o objeto nas condições avençadas;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- II - intervir a qualquer momento no fornecimento e instalação que julgue estar sendo executado de maneira inconveniente;
- III - acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- IV - comunicar imediatamente o fornecedor toda e qualquer irregularidade, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- V- efetuar o pagamento ajustado, nas condições convencionadas.

8.2. A Contratada é ciência de suas responsabilidades quando da assinatura deste Termo:

- I - efetuar o fornecimento e instalação na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, em conformidade com o edital e com o termo contratual, observando as exigências, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;
- VI - Substituir e/ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, vencido, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para a Câmara Municipal.
- VII – garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipos de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas;
- VIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- IX - Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados apropriadas de boa qualidade e que forneça a proteção devida.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

III) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os valores ora contratados, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste documento contratual, inicia-se na data da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Jornal Oficial do Município, e encerra-se em um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

11.2. Eventual prorrogação de (prazo/vigência) será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

CLEUDES
APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900
991

Assinado de forma
digital por CLEUDES
APARECIDA PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.10.31
14:50:58-03'00'

B LABONDE
MARMORES E
GRANITOS
EIRELI:35339496000107
000107
Assinado de forma
digital por B LABONDE
MARMORES E
GRANITOS
EIRELI:35339496000107
Dados: 2022.10.31
16:10:00-03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) - determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta resarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

Parágrafo 2º: A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA reconhece o direito da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências contratuais e as previstas em lei. (art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro Jurídico de Capitão Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

E por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2022.

CLEUDES APARECIDA
PAVAN DOS
SANTOS:66348900991

Assinado de forma digital por
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS
SANTOS:66348900991
Dados: 2022.10.31 14:51:22 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES CONTRATANTE

B LABONDE MARMORES
E GRANITOS
EIRELI:35339496000107

Assinado de forma digital por B
LABONDE MARMORES E GRANITOS
EIRELI:35339496000107
Dados: 2022.10.31 16:10:17 -03'00'

B LABONDE - MARMORES E GRANITOS – EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29.

CONTRATADA: B LABONDE - MARMORES E GRANITOS - EIRELI, CNPJ sob o nº 35.339.496/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 12.779,00 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais), a ser pago em parcela única após a entrega do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

Cleudes P. Santos
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 31 de outubro de 2022.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss

Código Identificador:8FA3F4CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 110/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

PROCESSO N° 2.376/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2022

CONTRATO N° 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54).

OBJETO: Contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Monitor de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 46.393,80 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:247C3154

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29.

CONTRATADA: B LABONDE - MARMORES E GRANITOS - EIRELI, CNPJ sob o nº 35.339.496/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 12.779,00 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais), a ser pago em parcela única após a entrega do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D8DD4903

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29.

CONTRATADA: C. DOS SANTOS E A. M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 10.613.350/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), a ser pago em parcela única após a entrega do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:977B4223

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
LEÔNIDAS MARQUES E O MUNICÍPIO DE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES N° 01/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.513.101/0001-29, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Iguáçu, 290, no Município e Capitão Leônidas Marques, neste ato representado por sua Presidente, SRA. CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS, CPF663.489.0009-91, doravante denominada CEDENTA e a Prefeitura Municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Inscrita no CNPJ 76.208.834/0001-59, situada na Av. Tancredo neves, 502, Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, representada pelo senhor MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, CPF Nº 022.495.859-38, RG nº 6.503.825-0, brasileiro, doravante denominado CESSIONÁRIA, tem entre si acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O CEDELENTE, na qualidade de legítimo proprietário do veículo TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0/16V/FLEX/AUTO-SPASS/ANO/MOD. 2013/2014, PLACA AXN1E45, cede ao ente público, Município de Capitão Leônidas Marques, o veículo acima especificado, sob regime de Cessão de Uso do Bem Móvel, a título precário, o pleno uso do bem móvel para utilização exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO.



Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: tributacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cláudio Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

17.01	Transporte, armazém, outras empresas de serviços definidos em contratos, atos de concessão ou permissão ou em normas oficiais.	5%
23.0	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24.0	Serviços de chavistas, confecção de carambos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
24.01	Serviços de chavistas, confecção de carambos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25.0	Serviços de funeráreos.	5%
25.01	Funeráreos, encarregado fúnebre de caixão, urna ou esqueleto, aju- dante de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembalagem de caixões, re- cibos, fornecimento de vela, essa e outros adoráveis, embalamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e crematório de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Funeráreos e convívio fúnebre.	5%
25.04	Manutenção e conservação de pátios e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de estâncias em cemitérios para sepultamento.	5%
26.0	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; correio e congêneres.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, do- cumentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; correio e congêneres.	5%
27.0	Serviços de assistência social.	5%
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28.0	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29.0	Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30.0	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31.0	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, me- cânica, telecomunicações e congêneres.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, me- cânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32.0	Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%

Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: tributacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cláudio Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

33.0	Serviços de desembarque aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01	Serviços de desembarque aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34.0	Serviços de investigações particulares, detetivas e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetivas e congêneres.	5%
35.0	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36.0	Serviços de meteorologia.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37.0	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38.0	Serviços de museologia.	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39.0	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo beneficiário do serviço).	5%
40.0	Serviços relativos à obra de arte sob encomenda.	5%
40.01	Serviços relativos à obra de arte sob encomenda.	5%

Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: tributacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cláudio Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

TABELA 02

LISTA DE SERVIÇOS DE SOCIEDADES DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS (SOCIEDADES UNIPOWERFISCAIS)

COD.	TIPO DE SERVIÇO	VALOR FIXO ANUAL (URM)
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	10
4.01	Medicina e biomedicina.	15
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	15
4.03	Acupuntura.	05
4.04	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	05
4.05	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	05
4.06	Terapias alternativas, com especial destinação ao tratamento fis- co, ortométrico e mental.	05
4.10	Nutrição.	05
4.11	Obstetrícia.	15
4.12	Odontologia.	15
4.13	Óptica.	05
4.14	Próteses sob encomenda.	05
4.15	Psicologia.	05
4.16	Psicopedagogia.	05
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	10
7.01	Engenharia, agronomia, agropecuária, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	15
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos das organizações e outros, relacionados com obras e ser- vços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos, estudos e outras atividades de engenharia.	15
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógico-educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	05
10.03	Agençamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	10
17.01	Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qual- quer natureza, inclusive cadastro e congêneres.	10

66

Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: tributacao@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cláudio Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

17.02	Digitalização, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta auditiva, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	05
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica financeira ou administrativa.	10
17.09	Parcerias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	10
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	10
17.12	Administração, em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	10
17.13	Lelilão e congêneres.	10
17.14	Advocacia.	15
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	15
17.16	Assessoria.	15
17.17	Assessoria e consultoria de qualquer natureza.	15
17.18	Consultoria, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	15
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	15
17.20	Consultoria e assessoria econômica e financeira.	15
17.21	Estatística.	15
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho, design industrial e congêneres.	10
30.01	Serviços de assistência social.	10
30.02	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	10
32.01	Serviços técnicos em edificações.	05
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	10
36.01	Serviços de meteorologia.	05

Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: tributacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cláudio Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: tributacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cláudio Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

TABELA 3
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

PROFISSIONAIS	VALOR FIXO ANUAL EM URM
Profissional autônomo com curso superior (qualquer profissão, desde que não se enquadre na Tabela 2)	06
Profissional autônomo com curso de segundo grau (qualquer profissão, desde que não se enquadre na Tabela 2)	04
Ocupações profissionais Autônomos sem formação (desde que não se enquadre na Tabela 2)	03
Profissional autônomo prestador de serviço de taxi ou de autônomo transportador de passageiros por aplicativos.	02

Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: tributacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cláudio Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

E-mail: tributacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cláudio Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

TABELA 4
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN NA CONSTRUÇÃO CIVIL SOBRE O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA POR METRO QUADRADO

a) Residenciais	Percentual da mão-de-obra e seu complemento (CUB/PR)
1. Padrão Popular Alto 50,00 m ²	20%
2. De 50,01 m ² a 70,00 m ²	25%
3. De 70,01 m ² a 120,00 m ²	30%
4. De 120,01 m ² a 200,00 m ²	35%
5. De 200,01 m ² a 400,00 m ²	38%
6. Acima de 400,00 m ²	40%
b) Comerciais	
1. Até 100,00 m ²	30%
2. De 100,01 m ² a 300,00 m ²	35%
3. De 300,01 m ² a 500,00 m ²	40%
c) Barracões	
1. Até 200,00 m ²	25%
2. De 200,01 m ² a 500,00 m ²	30%
3. De 500,01 m ² a 1.000,00 m ²	35%
4. Acima de 1.000,00 m ²	40%
d) Edifícios Residenciais com 3 pavimentos ou mais	
1. Unidade acima de 200,00 m ²	40%
2. Unidade de 120,01 m ² a 200,00 m ²	35%
3. Unidade de 60,00 m ² a 120,00 m ²	30%
4. Unidade de 30,00 m ² a 60,00 m ²	25%
e) Edifícios comerciais com 3 pavimentos ou mais	
1. Unidade acima de 200,00 m ²	40%
2. Unidade de 120,01 m ² a 200,00 m ²	35%
3. Unidade de 60,00 m ² a 120,00 m ²	30%
4. Unidade de 30,00 m ² a 60,00 m ²	25%
f) Reforços estruturais e reparos (rocha de fortes, telhados, janelas, revestimentos internos e externos ou reboco)	10%

Nota 01: Conforme o disposto na Lei Complementar, poderá ser emitido de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil, a que se refere esta tabela, somente as construções residenciais que estejam contempladas nos programas de habitação popular, estaduais, estaduais e municipais destinados às famílias consideradas de baixa renda, desde que previsto no especifico.

Nota 02: A fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil é a seguinte:

ISSQN = [(m² x CUB) x PMO] x aliquota do ISSQN

Onde:

Área construída = m²

Valor do CUB = CUB (Custo Unitário Básico) medio - SINUSCON/PR

Aliquota do ISSQN = Aliquota correspondente a atividade conforme Tabela 1 do Anexo I (Percentual da mão-de-obra e ser considerado o PMO)

66

C1217294-E22

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

ERRATA

P. Adm. Contrato n.º 138/2022.
Solicitação n.º 139/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (s) para fornecimento de prestação de serviço de mão de obra "Auxiliar de Serviços Gerais" para o Município de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil, secentos e setenta reais), a ser pago em parcela única após a entrega do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DOAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

CLÉUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 200 - Centro - Fone/(45) 3586-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP 85.780-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29.

CONTRATADA: B LABONDE - MARMORES E GRANITOS - EIRELI, CNPJ sob o nº 10.613.350/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de móveis planejados destinados a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 12.779,00 (doze mil, setecentos e setenta reais), a ser pago em parcela única após a entrega do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DOAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

C1217287-E22

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canálias, 900 - Centro, CEP 85.345-000